



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

em - 49

47

MENSAGEM Nº 039

-

DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Encaminha Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.

Senhor Presidente:

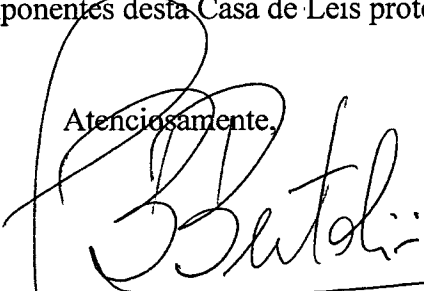
Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente”.

Referido projeto será destinado a adequações para o pagamento de salários e encargos sociais de servidores públicos e estagiários

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MILTON POLON
DD. PRESIDENTE À CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CM-49

PROJETO DE LEI Nº 039 - DE 01 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.956.000,00 (um milhão novecentos e cinquenta e seis mil reais)** destinado a adequações para o pagamento de salários e encargos sociais de servidores públicos e estagiários, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Departamento de Assuntos Jurídicos

02 04 01.04 062 0004 2.026 – Gestão de Assuntos Jurídicos

3.1.90.36 – 148 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$-100.000,00

Secretaria de Educação

Departamento de Educação

02 07 01.12 365 0007 2.035 – Gestão do Ensino Infantil – Creche

3.1.90.11 – 629 – Vencimentos e Vantagens R\$-400.000,00

3.1.90.13 – 189 – Obrigações Patronais R\$-500.000,00

02 07 01.12 361 0007 2.070 – Gestão do Ensino Fundamental

3.1.90.05 – 243 – Outros Benefícios Previdenciários R\$-6.000,00

3.1.90.11 – 244 – Vencimentos e Vantagens R\$-900.000,00

Secretaria de Infraestrutura, Habitação e Assuntos Viários

02 11 01.26 453 0011 2.002 – Gestão do Terminal Rodoviário

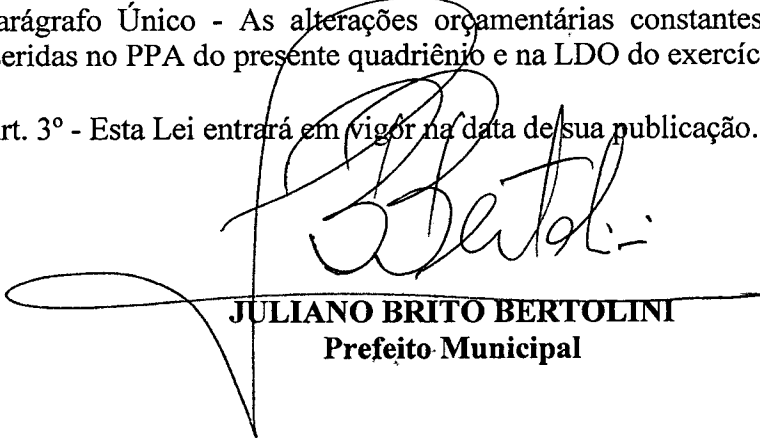
3.1.90.11 – 389 – Vencimentos e Vantagens R\$-50.000,00

Total..... R\$-1.956.000,00

Art. 2º - A abertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberta com provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme Artigo 43, § 1º, inciso II e §§ 3º e 4º.

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal